

PORTARIA n.º 27, de 16 de junho de 2005
Direção do IMESA

**Estabelece a obrigatoriedade de
utilização das folhas de provas
personalizadas**

A Profª Drª Diva Lea Batista da Silva, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º – Estabelece a obrigatoriedade de utilização de folhas de provas personalizadas para a realização das avaliações.

Artigo 2º - O professor deve avisar a data da avaliação ao funcionário da Seção Docente, para providências das folhas personalizadas, com antecedência mínima de 48 horas da realização. A comunicação pode ser feita pessoalmente ou por e-mail (sdocente@femanet.com.br)

Artigo 3º - O aluno que não receber a folha personalizada não poderá utilizar-se de outra folha, pois não é regularmente matriculado e deve ser encaminhado à Seção de Alunos, que, se for o caso, emitirá a autorização por escrito para a realização da prova.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



Profª Drª Diva Lea Batista da Silva
Diretora do IMESA